



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - EDITAL	1 - 11
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	12 - 13
.....		
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	14 - 16
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO para Técnico-administrativos em Educação, do quadro permanente de pessoal da UFPE nos termos da Lei nº 8.112/90, artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, conforme estabelecido a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de seleção, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores da UFPE para remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, de acordo com as vagas ofertadas no Anexo II deste Edital.
- 1.2. O presente processo de remoção destina-se, exclusivamente, a atender as demandas de movimentação interna oriundas dos Centros Acadêmicos da UFPE, compreendendo Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru, como também da Administração Central
- 1.3. A seleção, objeto deste Edital, será conduzida pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal, atendendo os dispostos nas normas citadas no preâmbulo.
- 1.4. Os resultados e a homologação final serão publicados no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progepe>, observando-se o disposto neste Edital.
- 1.5. O presente edital inclui a remoção interna entre os campi da UFPE.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrições: de 31 de março a 17 de abril de 2022.
- 2.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas após o prazo estabelecido neste Edital.
- 2.3. Cada servidor só poderá concorrer a uma única vaga ofertada no Anexo II.
- 2.4. As atividades a serem executadas no novo setor estão de acordo com as descritas no Plano de Cargo e Carreiras dos Técnico-Administrativos em Educação para cada cargo que compõe o quadro de vagas;
- 2.5. O servidor poderá alterar ou cancelar sua inscrição até o último dia do prazo de inscrição, desde que envie e-mail para smp.progepe@ufpe.br comunicando a alteração ou desistência da inscrição.
- 2.6. Para efetivar a inscrição, o servidor deverá acessar o formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffQVyoATjk9JR6sUbcX2RVTzJp2izsp2gmj7E_W1drG3btIQ/viewform?usp=sf_link através de seu e-mail institucional, preenchê-lo integralmente e enviar a documentação comprobatória.
- 2.7. Após a inscrição, o servidor receberá, por e-mail, uma cópia do formulário preenchido a qual servirá como comprovante de sua inscrição.

- 2.8. Serão indeferidas as inscrições que apresentem insuficiência de informações imprescindíveis à análise do pedido.
- 2.9. A homologação das inscrições será divulgada na data definida em cronograma, em anexo, e disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progepe>
- 2.10. A DDP/PROGEPE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Poderá participar do processo de remoção a pedido, independente do interesse da Administração, o servidor ocupante de cargo efetivo de Técnico-Administrativo em Educação na UFPE cujo cargo esteja constante no Anexo II, desde que:
- a) Seja ocupante do mesmo cargo referente à vaga pleiteada;
 - b) Esteja lotado em Centro Acadêmico, Pró-reitoria, Superintendência ou Órgão Suplementar da UFPE;
 - c) Tenha, no mínimo, 03 anos de efetivo exercício no atual cargo até o prazo final de inscrição deste Edital;
 - d) Não esteja requisitado, cedido para outros órgãos ou entidades, em licenças, exercício provisório, afastado para estudo (total ou parcial) ou prestando colaboração técnica em outra instituição de ensino;
 - e) Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
 - f) Não tenha sido removido nos últimos 12 meses contados a partir do exercício na unidade para o qual foi removido;
 - g) Não tenha processo de remoção tramitando em outra modalidade com decisão final favorável até o término das inscrições deste Edital;
 - h) Tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento no Campus de Destino
- 3.2. O candidato que não atender aos requisitos acima será desclassificado da seleção.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, que procederá à análise dos inscritos, a qual será composta por:
- a) 01 servidor da área de Psicologia, indicado pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DDP;
 - b) 04 servidores da Coordenação de Avaliação, Dimensionamento e Movimentação de Pessoal;
 - c) 01 membros da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos cargos técnico-administrativos em educação (CIS);
- 4.2. A Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna analisará as inscrições conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital;

- 4.3. Os requisitos para a seleção das vagas apresentadas são de caráter classificatório.
- 4.4. O cálculo referente à pontuação dos critérios consta no Anexo III.
- 4.5. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:
- a) maior tempo de efetivo exercício na instituição e no cargo ocupado, contado em anos;
 - b) maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em anos;
 - c) havendo empate exclusivamente entre candidatos com ingresso no mesmo concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, o maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem;
 - d) existência de questões pessoais (familiares ou de saúde) determinantes para o pedido que poderiam ser minoradas em função da remoção, desde que devidamente identificados pelo NASS - PROGEPE;

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progepe>
- 5.2. Do resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna caberá pedido de recurso, que deverá ser encaminhado para o endereço smp.progepe@ufpe.br à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, desde que seja devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação no site, segundo modelo presente no Anexo IV;
- 5.3. Os pedidos de recurso serão decididos no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de recebimento;
- 5.4. Em caso de deferimento do pedido de recurso, caberá à PROGEPE republicar a classificação dos candidatos em seu endereço eletrônico;
- 5.5. O resultado final deverá ser publicado em Boletim e divulgado no endereço eletrônico da PROGEPE.
- 5.6. O resultado da seleção para as vagas de remoção será divulgado em lista única;
- 5.7. Não haverá lista de cadastro reserva.

6. DA REMOÇÃO

- 6.1. Os servidores contemplados no processo de remoção serão removidos observando-se as seguintes condições:
- a) Exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG, caso investido;
 - b) Baixa da carga patrimonial sob sua responsabilidade, caso exista;
 - c) Inexistência de qualquer pendência administrativa, inclusiva as relativas às áreas pedagógicas;
- 6.2. A remoção do servidor ensejará a reposição da vaga, via alocação de código de vaga.
- 6.3. A remoção interna somente será efetivada quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor movimentado.
- 6.4. O servidor a ser movimentado deverá realizar a capacitação de seu substituto, a qual deve ocorrer em no máximo 15 dias.

- 6.5. O servidor deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais na sua unidade de origem, enquanto não efetivada a remoção.
- 6.6. A efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria.
- 6.7. A apresentação do servidor na unidade para a qual foi removido dar-se-á no primeiro dia útil subsequente a publicação da portaria de remoção.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A participação de servidores no processo de remoção implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. As informações constantes do Formulário de Inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do servidor interessado, em qualquer fase do processo, o qual poderá responder nas esferas administrativa, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.
- 7.3. O servidor removido, por meio desse edital, deverá permanecer por, no mínimo, 12 (doze) meses no novo setor de lotação. A contagem de tempo será iniciada a partir da data da portaria de remoção.
- 7.4. O prazo do item 7.3 não se aplica aos casos de remoção por interesse da Administração.
- 7.5. Caso necessário, a DDP poderá alterar o cronograma exposto no Anexo I.
- 7.6. Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas ao endereço smp.progepe@ufpe.br
- 7.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrição online	31/03 a 17/04/2022
Resultado parcial	20/04/2022
Recursos	21e 22/04/2022
Resultado final	25/04/2022

ANEXO II

TABELA DE VAGAS

Cargo	Quantidade de Vagas	Setor de Lotação - CENTROS	Jornada de Trabalho
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Departamento de Comunicação Social	08 às 17h
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Departamento de Letras	08 às 17h
CENTRO DE BIOCÊNCIAS			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Coordenação do Curso de Ciências Biológicas	08 às 17h
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA			
Técnico em Laboratório - Química	01	Programa de Pós-Graduação em Ciências dos Materiais	08 às 17h
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Escolaridade do CCJ	08 às 17h
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Diretoria do CCS	08 às 17h
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Departamento de Nutrição	08 às 17h
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial	13 às 22h
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Diretoria do CCM	08 às 17h
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS			
Assistente em	01	Departamento de Serviço Social	08 às 17h

Administração ou Auxiliar em Administração			
CENTRO DE EDUCAÇÃO			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Diretoria do Centro de Educação	07 às 13h
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Departamento de Ciências Geográficas	13 às 22h
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Diretoria do CFCH	08 às 17h
CENTRO DE INFORMÁTICA			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Diretoria do Centro de Informática	08 às 17h
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Departamento de Engenharia Biomédica	08 às 17h
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Diretoria do CAV	08 às 17h
Técnico Em Contabilidade	01	Diretoria do CAV	08 às 17h
Administrador	01	Diretoria do CAV	08 às 17h
CENTRO ACADÊMICO DOAGRESTE			
Administrador	01	Diretoria do CAA	08 às 17h
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
Administrador	01	Gabinete do Reitor –Diretoria de Controladoria	08 às 17h
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Superintendência de Segurança Institucional	08 às 17h
Técnico em Contabilidade	02	Superintendência de Segurança Institucional	08 às 17h
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	PROGEST – Gabinete	08 às 17h
Técnico em Contabilidade	01	PROGEST – Diretoria de Licitações e Contratos	08 às 17h
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	PROGRAD – Gabinete	08 às 17h
Assistente em	01	PROEXC – Diretoria de Cultura	08 às 17h

Administração ou Auxiliar em Administração			
Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração	01	Gabinete do Reitor - Núcleo de Políticas de Educação das Relações Étnico-Raciais – ERER	08 às 17h
Técnico em Contabilidade	01	PROGEPE – DAP - Coordenação de Pagamento de Pessoal	08 às 17h
Administrador	01	PROPLAN - Coordenadoria de Prestação de Contas	
Técnico em Contabilidade	01	PROPLAN - Diretoria de Orçamento	08 às 17h
Técnico em Contabilidade	01	PROPLAN - Coordenadoria de Execução do Orçamento de Pessoal	08 às 17h

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação
1. Tempo de efetivo exercício na UFPE, contado em anos.	0 a 100
2. Tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em anos.	0 a 100
3. Formação compatível com o ambiente organizacional da unidade de destino*.	0 a 100
4. Participação em Comissões e/ou Projetos	0 a 100

1. Peso 2 - Tempo de efetivo exercício na UFPE, contado em anos:

de 3 a 5 anos	25 pontos
de 5 a 10 anos	50 pontos
de 10 a 20 anos	75 pontos
mais de 20 anos	100 pontos

2. Peso 2 - Tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em anos:

de 3 a 5 anos	25 pontos
de 5 a 10 anos	50 pontos
de 10 a 20 anos	75 pontos
mais de 20 anos	100 pontos

3. Peso 4 - Formação compatível com o ambiente organizacional da unidade de destino*:

Graduação com relação indireta ao ambiente organizacional	10 pontos
Graduação com relação direta ao ambiente organizacional	20 pontos
Especialização com relação indireta ao ambiente organizacional	30 pontos
Especialização com relação direta ao ambiente organizacional	40 pontos
Mestrado com relação indireta ao ambiente organizacional	50 pontos
Mestrado com relação direta ao ambiente organizacional	70 pontos
Doutorado com relação indireta ao ambiente organizacional	90 pontos
Doutorado com relação direta ao ambiente organizacional	100 pontos

*A pontuação no critério 3 (formação) não é cumulativa, prevalecendo apenas a maior titulação do candidato.

4. Peso 2 - Participação em Comissões e/ou Projetos

de 1 a 3 Comissões e/ou Projetos	25 pontos
de 4 a 6 Comissões e/ou Projetos	50 pontos
de 7 a 9 Comissões e/ou Projetos	75 pontos
mais de 9 Comissões e/ou Projetos	100 pontos

A pontuação final será obtida depois de calculada a média ponderada das pontuações dos critérios, aplicada na seguinte fórmula:

$$[(TUFPE*2) + (TUNI*2) + (FORM*4) + (COMI*2)] / 10$$

Onde:

TUFPE: Tempo de efetivo exercício na UFPE, contado em anos.

TUNI: Tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em anos.

FORM: Formação compatível com o ambiente organizacional da unidade de destino

COMI: Participação em Comissões e/ou Projetos

Em caso de empate, o critério de desempate será o exposto no item 4.5

ANEXO IV

RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna

Eu, _____, portador do CPF nº _____, apresento o presente RECURSO contra o resultado preliminar que do Processo Seletivo de Habilitação para Remoção de Técnicos Administrativos.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão

são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Recife, ____ de novembro de 2021

Assinatura

PORTARIA N.º 1209, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores **FLORISBELA DE ARRUDA CAMARA E SIQUEIRA CAMPOS**, docente, matrícula SIAPE n.º 2130885, **SILVIO DA SILVA CALDAS NETO**, docente, matrícula SIAPE n.º 1198757, **JOICY BARBALHO PIRES PENHA**, técnica-administrativa em educação, matrícula SIAPE n.º 1650569, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Inquérito Administrativo**, incumbida da apuração dos fatos apresentados no processo n.º 23076.045692/2020-29, com observância do disposto na Lei 8.112/90, revogando-se as portarias n.º 4644, de 01/12/2021, n.º 4911, de 17/12/2021 e n.º 0675, de 17/02/2022.

Processo n.º **23076.045692/2020-29**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar o servidor SILVIO DA SILVA CALDAS NETO (titular), enquanto representante do Centro de Ciências Médicas no Conselho Universitário, **da vaga de representante docente da Coordenação Setorial de Extensão (Art. 10, inciso XVI).**

Processo n.º **23076.034377/2022-75**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

Universidade Federal de Pernambuco
Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional
Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em SAÚDE TRANSLACIONAL da UFPE –
(CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS)

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 22 de 04 de fevereiro de 2022, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze), das quais serão preenchidas 13 (treze) pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	EDUARDA LAPENDA GOMES DA FONSECA	7,75
2º	KÁSSIA REGINA DE SANTANA	7,45
3º	MARIA EDUARDA FERRO DE MELLO	7,35
4º	JACSON PEREIRA DA SILVA	7,01
5º	ELÍNDICE MARIA DOS PRAZERES ALMEIDA	6,95
6º	ELÂNIA MARIA DA SILVA SIMÕES	6,90
7º	JULLIANO MATHEUS DE LIMA MAUX	6,82
8º	BRUNO BARROS DE ALBUQUERQUE	6,77
9º	LUCIENY PEREIRA DA SILVA	6,55
10º	RENNATHA DE MOURA MEDEIROS	6,44
11º	CLÁUDIA FERNANDA DA CRUZ GOUVEIA PAES	6,27
12º	PAULO FERNANDO BRAGA E TRIGO QUÉRETTE	5,78
13º	SUELY DO NASCIMENTO AGUIAR	5,25

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

Prof. MÁRIO RIBEIRO DE MELO JUNIOR
Coordenador(a) do Programa de Pós Graduação em Saúde Translacional

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 29 de outubro de 2021)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em para a Pós-graduação em Serviço da UFPE – Centro de Ciências Sociais Aplicadas – 2022.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial nº 128 de 18/08/2021, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 13 (treze) e o de Doutorado em 9 (nove), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	RODOLFO GUIMARÃES REGUEIRA SILVA	8,45
2º	IZABEL LEITE DE SOUZA	8,40
3º	AMANDA RAYZA BRITO DOS PRAZERES	8,246
4º	KEZIA BARBOSA DA SILVA	8,19
5º	ANA BEATRIZ BANDEIRA DOS SANTOS	7,654
6º	GABRIEL FARDIN NOGUEIRA CARREIRA	7,65
7º	RENATO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA*	6,848
8º	YASMIN RODRIGUES LINS	6,832
9º	LUCIENE CARLA DE LIMA*	6,774
10º	WANESSA SILVA PONTES	6,752

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS – NÃO HOUVE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	FRANCISCA MARIA RODRIGUES SENA*	9,09
2º	TÁBITA POLLYANA ALVES DE SOUZA	8,40
3º	WELLINGTON CESAR BARBOSA DE LIRA	8,37
4º	RAYSSA LOBO DE LACERDA	8,30
5º	LUCIENE MARIA SILVA DOS SANTOS	8,20
6º	SEBASTIÃO RODRIGUES MARQUES	8,18
7º	LILIANE GOMES DE ABRANTES ANDRADE	7,95
8º	JOSIANE MARIA DA SILVA*	7,88
9º	PATRIZIA GIGANTI	7,81
10º	MARIA CECÍLIA DA SILVA**	7,30

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

** aprovado(a) conforme Resolução 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11º	PEDRO EGIDIO NAKASONE	7,57
12º	ANA VIRGINIA DO NASCIMENTO MOREIRA	7,32
13º	ROCIO TAMARA MUNOZ AGUIRRE	7,03

Prof.^(a) Helena Lucia Augusto Chaves

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Serviço Social